

LEI MUNICIPAL Nº 2.176/2009

Institui reserva de cotas em programas habitacionais aos idosos e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Ordinária realizada em 29.06.09 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art.1° Fica assegurado no âmbito do Município de Amambai MS, a reserva de 10% do número de casas sorteadas em programas habitacionais aos idosos, com idade igual ou superior a 60 anos.
- Art.2° Os beneficiários de que trata esta Lei, não participarão de sorteio, salvo se houver necessidade entre os que concorrem nas mesmas condições.
- Art.3° Caberá a Secretaria Especial de Ação Comunitária estabelecer os critérios para a referida concessão, de acordo com as normas estipuladas nos programas habitacionais.
- Art.4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
- Art.5° Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2009

DIRCEU LUIZ LANZARINI Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS Secretária Municipal de Administração

Public	cado	no:	Diário	MS	nº	
Cader	no:		,			
Em:	/	/				